



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMA  
PROCESSO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

### PARECER Nº 036/2023 - DCI/SEMMA

Secretário Municipal: Sr. Aristóteles Alves do Nascimento

Controladora: Ana Paula Cervantes Ruiz

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para serviços de HOSPEDAGEM E HOTELARIA, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Redenção-PA, inclusive a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Processo Licitatório: nº 061/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Nº da Modalidade: nº 009/2023

#### 1) SOLICITAÇÃO DE PARECER:

Requer-se um parecer técnico deste controle interno para fins de "homologatório" do certame licitatório em questão. Isso se deve ao fato de que alguns itens ou na sua totalidade, do objeto licitado epigrafado já foram devidamente licitados e adjudicados.

A CPL da Secretaria Municipal de Administração, solicita este Controle Interno da SEMMA, para fins da conclusão do Processo Licitatório nº 061/2023, Pregão Presencial nº 009/2023, com o respectivo objeto: Contratação de empresa para serviços de HOSPEDAGEM E HOTELARIA, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Redenção-PA, inclusive a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com forma de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 2) DAS COMPETÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO E LEGISLAÇÃO:

a) A Controladoria Interna Municipal tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades previstas no art. 74, IV, § 1º da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar nº 101/2019, (arts. 55 aos 71), e nos termos do artigo 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014. Destaco da LC nº 101/2019, o(s) artigo(s) a seguir:

b) Art. 59 - Compete ao Sistema de Controle Interno do Município - SCI:

II – Verificar os cumprimentos dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Município;

XXII – Verificar a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal 14.133/2021, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais. (Grifo nosso).

c) A Resolução Administrativa nº 043/2014/TCM – PA, que foi alterado pelo Anexo III da Resolução nº 029/2017. Elenca regras documentais a serem observadas pela Controladora



Municipal, quanto a documentos mínimos a serem apresentados para todas as modalidades de licitação.

### 3) DO PROCESSO (PRÉ)LICITATÓRIO – DAS FASES E ATOS PROCEDIMENTAIS

O processo licitatório em questão, tanto na sua fase interna/preparatória quanto na sua fase aberta/pública (da publicação do edital à adjudicação), tramitou de forma regular e sem nenhuma irregularidade.

O que importa aqui é que todas as etapas, procedimentos e atos licitatórios foram cumpridos de forma legal e regular. A apresentação da minuta de edital foi iniciada com a análise e aprovação pela Procuradoria Geral do Município, e, posteriormente, publicada. Abriu o prazo para credenciamento e anexação das propostas. A sessão foi aberta e encerrada com uma fase de lances. A análise e o julgamento da documentação habilitatória serão realizados através da declaração de habilitação/inabilitação da proposta mais vantajosa. O prazo para recurso (com razões recursais/contrarrazões, se for o caso) e posterior julgamento pela autoridade competente. Em seguida, adjudicação.

### 4) DA CONFERÊNCIA:

No entanto, os documentos apresentados por cada um dos requerentes foram submetidos à análise e aprovação de cada um dos seus controles internos. Segue, assim, as etapas de cada etapa, acompanhadas do seu parecer.

Após o acompanhamento e análise dessa Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, verificou-se a presença da seguinte documentação:

- Capa do processo licitatório 061/2023, Pregão Presencial 009/2023;
- Documentos da fase interna de licitação da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Justificativas, termos, relatórios, cotações, declarações, dotação orçamentaria, entre outros);
- Documentos da fase interna de licitação da Secretaria de Assistência Social (Justificativas, termos, relatórios, cotações, declarações, dotação orçamentaria, entre outros);
- Documentos da fase interna de licitação da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer. (Justificativas, termos, relatórios, cotações, declarações, dotação orçamentaria, entre outros);
- Documentos da fase interna de licitação da Secretaria de Administração. (Justificativas, termos, relatórios, cotações, declarações, dotação orçamentaria, entre outros);
- Pedido de abertura processo licitatório (Reginaldo Ferreira)
- Autorização do prefeito (Marcelo França);
- Autuação/Termo de abertura do presidente da CPL (Lenival Estevão);
- Portaria nº 234/2023-GPM;
- Certidão de publicação;
- Certificados da Pregoeira (Elisônia Neves do Nascimento);
- Edital Processo Licitatório nº 061/2023, Pregão Presencial nº 009/2023, e seus anexos;



- Parecer Jurídico PGM/RDC/PA n. 368/2023 (Rafael Melo de Sousa);
- Aviso de Licitação; e suas devidas publicações;
- Lista de frequência das empresas concorrentes;
- Documentos de credenciamento (Propostas, certidões negativas, atestados, alvarás, declarações, entre outros);
- Documentos de habilitação das empresas concorrentes;
- Lista de Frequência dos fornecedores;
- Termo de Adjudicação;
- Relatório de Economicidade;
- Parecer 156/2023 do Controle Interno Geral;
- Classificação final dos itens;
- Termo de homologação;
- Resultado do pregão presencial;
- Termo de conclusão;
- Parecer 120/3023 do controle interno da SEMADS
- Memorando 030/2024 p/ Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## 5) FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

A contratação para o objeto deste Processo Administrativo Licitatório está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção-PA:

## 6) CONSIDERAÇÕES:

Diante do resultado obtido com uma empresa vencedora do presente certame, obtendo-se o objeto da licitação e, dessa forma, obtendo o direito de contratar com a SEMMA de acordo com a proposta apresentada, estando sujeito às penalidades previstas em Lei, caso não cumpra com as condições propostas. Da mesma forma, a SEMMA é instada a realizar a aquisição do objeto licitado.

Considerando que a formação do processo é autuada, conferida e numerada com carimbo sequencial, sob as folhas do processo, de forma contínua e crescente, do qual é considerado o normal.

Dada a análise qualitativa realizada neste caso, a fase preparatória atendeu a todas as exigências factuais, documentais e jurídicas. Isso se deve ao fato de que os motivos e a documentação demonstram a necessidade e a possibilidade de se celebrar um contrato com recursos próprios. Além disso, os documentos anexos demonstram que, caso seja necessário

contratar serviços de hospedagem e hotelaria, este deverá ser precedido de um contrato que seja precedido de uma licitação, para assegurar a prestação dos serviços.

Após uma análise quantitativa, as quantidades especificadas estão de acordo com a documentação formal de condições. A equipe técnica responsável realizou pesquisas quantitativas com base nas necessidades das programações anteriores, onde foi necessário contratar serviços de hospedagem e hotelaria para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

É importante salientar que a pesquisa de marketing deve seguir os padrões estabelecidos pela legislação e tem como objetivo estabelecer um valor médio para a aquisição de bens e serviços. Sendo assim, as propostas apresentadas pelos licitantes são avaliadas com base nos menores preços propostos para a aquisição de serviços de hospedagem e hotelaria.

#### 7) MANIFESTA-SE, portanto:

a) Diante do que foi apresentado, após cumprir todas as recomendações apresentadas no Parecer Jurídico em anexo, verificou-se o interesse Público Municipal e observou-se a legalidade do pedido, de acordo com o que determina a legislação pertinente, não identificou ilícitos, salvo melhor juízo.

b) Assim, esta Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável se manifesta, **FAVORÁVEL**, após cumprir todos os requisitos necessários ou obrigatórios, estando revestido de todas as formalidades legais necessárias para a concordância do mesmo.

c) É importante que as partes envolvidas estejam sempre atentos ao princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

**Atenção:** as informações aqui fornecidas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais permitidos, sob pena de crime de responsabilidade, e à comunicação ao TCM/PA e ao Ministério Público para que sejam tomadas as medidas necessárias e sanções que julgarem adequadas.

É o parecer deste Controle Interno, salvo melhor juízo.

Redenção - PA, 12 de dezembro de 2023.

**ANA PAULA CERVANTES RUIZ**

Coordenador e Controlador de Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável